

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**Objeto**

1.1 Registro de Preços para aquisição de itens do conjunto de identificação para os agentes de polícia judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, de acordo com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e Apêndice.

GRUPO ÚNICO – Conjunto de identificação – 20 (vinte) servidores							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Distintivo Funcional	480800	Peça	20	5	R\$ 184,96	R\$ 3.699,20
02	Porta Distintivo	480901	Peça	20	5	R\$ 98,99	R\$ 1.979,80
03	Insígnia de lapela	445807	Peça	40	10	R\$ 19,99	R\$ 799,60
04	Porta documento em couro com brasão	477834	Peça	20	5	R\$ 199,99	R\$ 3.999,80
PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (Soma dos itens 01 a 04)							R\$ 10.478,40

OBSERVAÇÃO 1: As especificações completas de cada item da tabela acima encontram-se discriminadas no Apêndice deste Termo de Referência.

1.2. Os produtos aos quais se refere o presente Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com os incisos XIII e XLI do artigo 6º, o parágrafo 2º do artigo 17 e o artigo 29, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

1.4. O(s) código(s) e descrição(ões) do "CATMAT/CATSER" constante(s) do "Compras.gov.br" pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

1.5. A fundamentação para o parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

1.5.1. A licitação ocorrerá por GRUPO ÚNICO;

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6. A fundamentação para utilização do Sistema de Registro de Preços encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

Quantidade Mínima por Pedido

1.7. Quantidade mínima por pedido: a sexta coluna (Quantidade mínima por pedido) constante na tabela do subitem 1.1 desta cláusula refere-se à quantidade mínima que poderá ser solicitada em cada pedido. No caso de solicitação do saldo final, esta poderá eventualmente ser inferior à quantidade mínima.

1.7.1. Conforme artigo 21 do Decreto nº 11.462/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.7.2. Justificativa: a quantidade mínima foi definida em 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado com o intuito de auxiliar os fornecedores no cálculo do frete.

Prazo de Vigência

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.9. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.10. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘c’ e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. As especificações dos itens encontram-se pormenorizadas no Apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas ‘d’ e ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. A Detentora da Ata deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade, conforme especificações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.2. Os serviços de confecção dos itens do conjunto de identificação deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo:

4.2.1. A DETENTORA DA ATA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços de confecção dos itens do conjunto de identificação dos APJs.

4.2.2. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto.

4.2.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.2.5. Gerar a menor quantidade possível de resíduos.

4.2.6. Devem ser utilizados, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente.

4.2.7. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

4.2.8. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Não haverá a indicação de marca(s) de referência.

Da exigência de prova

4.4. O(A) Gestor(a) da Ata designado(a), após a emissão da Nota de empenho do primeiro pedido, deverá solicitar à DETENTORA DA ATA o envio das provas, que deverão ser encaminhados à Seção de Inteligência e Monitoramento, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a partir da solicitação, no horário das 13 às 18 horas, no seguinte endereço: Seção de Inteligência e Monitoramento, localizada no TRE/SP, Sede I, Rua Francisca Miquelina, 123 – Prédio Brigadeiro – 8º andar - sala 801 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP: 01316-900.

4.4.1. Em relação aos itens 01 ao 04, poderá ser enviada prova única para avaliação, uma vez que não há necessidade de personalização dos itens.

4.5. As provas solicitadas deverão estar devidamente identificadas com o nome da DETENTORA DA ATA e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como a marca e fabricante.

4.5.1. As provas deverão ser encaminhadas via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa, identificação da Detentora da Ata (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90080/2025

“PROVAS ITENS XX – SECIM”

4.5.2. Alternativamente, as provas poderão ser entregues pessoalmente no mesmo endereço e prazo do item 4.4 acima, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento pelos telefones (11) 3130-2096/2086/2116.

4.5.3. Caso haja atraso na entrega das provas, os prazos de entrega dos produtos serão reduzidos na mesma proporção.

4.6. Os produtos de origem estrangeira, apresentados como provas, deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.7. Os produtos apresentados como provas poderão ser abertos, testados, experimentados quanto às funcionalidades e especificações técnicas requeridas.

4.8. As provas serão analisadas pelo gestor no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

4.9. Será rejeitada a prova que:

a) apresentar defeito de funcionamento durante a análise técnica;

b) apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9.1. Enquanto não expirado o prazo para a entrega da prova, a DETENTORA DA ATA poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.10. Após a aprovação das provas, os conjuntos de identificação a serem produzidos deverão seguir o mesmo padrão de qualidade e conformidade do mostruário apresentado.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Garantia

4.13. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação do(s) produto(s) deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do produto.

4.14. Durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o TRE-SP, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

4.15. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

4.16. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

Condições de Entrega (prazo e local)

4.17. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados:

4.17.1. da aprovação das provas, somente para o primeiro pedido, e do recebimento da Nota de Empenho, para os demais pedidos, para os itens 01 a 04 (Grupo único).

4.18. Deverão ser fornecidos conjuntos de identificação novos e sem uso.

4.19. O período de fornecimento corresponde ao período de validade da Ata de Registro de Preços, então fixada em 01 (um) ano, com acréscimo do período de prorrogação, se houver.

4.20. A Ata de Registro de Preços, juntamente com a Nota de Empenho, substituirá o Termo de Contrato para o fornecimento do objeto.

4.21. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data final inicialmente prevista para a entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

4.21.1. O pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ser solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e
- b) Ser instruído com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).

4.21.2. O(s) pedido(s) instruído(s) em condição(ões) diversa(s) da(s) prevista(s) nas alíneas acima será(ão) indeferido(s) de pronto.

4.22. A resposta ao pedido de prorrogação do prazo de entrega será comunicada pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) produto(s) e desde que o pedido de prorrogação apresente as condições estabelecidas nas alíneas acima.

4.23. O(s) pedido(s) de prorrogação posterior(es) ao primeiro será(ão) analisado(s) pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) produto(s) e desde que seja(m) formulado(s) até o final do prazo solicitado anteriormente e esteja(m) instruído(s) com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).

4.24. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no seguinte endereço: Seção de Acompanhamento das Aquisições - SeAAQ do TRE/SP, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199, Santa Cecília, CEP 01201-020, São Paulo/SP, telefone (11) 3130-2694, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas.

4.24.1. Para otimização dos trabalhos de recebimento e maior agilidade no atendimento aos fornecedores, solicita-se que as entregas sejam agendadas pelo e-mail recebimento@tre-sp.jus.br.

4.25. O descarregamento do(s) produto(s) é de inteira responsabilidade da Detentora da Ata, devendo ser providenciado pela Detentora da Ata tanto a mão de obra necessária como todos os materiais indispensáveis.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste contratual, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.5. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

5.5.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

Obrigações da Detentora da Ata

5.6. Proceder à entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos.

5.7. Responsabilizar-se pela qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes, na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

5.8. Acatar as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.9. Manter, permanentemente, um representante credenciado (preposto) para atuar em seu nome e representá-la junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com autoridade para resolver pendências que surgirem e solucionar problemas relacionados com a execução da Ata de Registro de Preços, mantendo atualizadas todas as formas de contato, como endereço físico, telefone, celular e endereço eletrônico, até o final da vigência da Ata.

5.10. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.11. O TRE/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata

5.12. Solicitar, via correspondência eletrônica, o fornecimento de produto cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços.

5.13. Emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao(s) produto(s) solicitado(s) em cada pedido.

5.14. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, atestando a entrega do(s) produto(s), objeto do ajuste.

5.15. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega do(s) produto(s) objeto do ajuste.

5.16. Notificar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do ajuste para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.17. Rejeitar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

5.18. Solicitar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) que não atender(em) às especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

5.19. Atestar as faturas correspondentes por intermédio do GESTOR designado pela Administração.

5.20. Não constitui obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR a aquisição dos itens da Ata de Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal “Governança das Contratações” - página da intranet).

6.1.1. Por ocasião da entrega, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações do Termo de Referência, dispensa-se o recebimento provisório.

6.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal “Governança das Contratações” - página da intranet).

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, e após notificação formal à Detentora da Ata, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) produto(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. A(s) marca(s) do(s) produto(s) entregue(s) deverá(ao) estar indicada(s) no(s) próprio(s) produto(s) ou em sua(s) embalagem(ns), visto que a ausência de identificação ocasionará a rejeição dos itens quando de sua entrega.

Liquidação

6.9. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. a data da emissão;

6.11.2. os dados do ajuste contratual e do Órgão Gerenciador;

6.11.3. o valor a pagar; e

6.11.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

6.14. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

Qualificação técnica

7.4 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou confeccionou conjuntos de identificação para entidades da Administração Pública ou privada de características técnicas semelhantes ao objeto da contratação, de acordo com a parcela de maior relevância especificada abaixo.

7.5 Para fins de comprovação da capacidade técnica, considera-se parcela de maior relevância do conjunto de identificação, o item 01 “Distintivo” (no mínimo, 10 unidades).

7.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.5.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto pela licitante, dentre outros documentos.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.478,40 (dez mil, quatrocentos setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

8.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s), da(s) obra(s) ou do(s) serviço(s) registrado(s), nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023), desde que devidamente comprovadas:

8.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, caso ocorram, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

APÊNDICE

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE PEÇAS DO CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO.

Grupo único – Conjunto de identificação para 20 (vinte) servidores				
ITENS	ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS	QUANTITATIVOS	Total por servidor	Total
		Tipo		
01	Distintivo Funcional	Peça	1	20
02	Porta Distintivo	Peça	1	20
03	Insígnia de lapela	Peça	2	40
04	Porta documento em couro com brasão	Peça	1	20
		Distintivo Funcional Material: O distintivo de Polícia Judiciária deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80x60mm, conforme abaixo: I – acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; VI – número de matrícula gravado no “dorso”.		
		Porta Distintivo O porta distintivo para guarda do distintivo deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.		

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

	Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta. Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável.
	Insígnia de lapela No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 27x20 mm.
	Porta documentos em couro com brasão I – Acima: a legenda “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na cor prateada em hot stamping; I – Ao centro: o Brasão da República na cor prateada em hot stamping; III – Abaixo: a legenda “PODER JUDICIÁRIO” na cor prateada em hot stamping.